

LEI Nº 219

( SUMULA:- Autoriza ao Poder Executivo Municipal a assinar contrato com as FIRMAS VALENTE & CIA. LTDA. e HIDRÁULICA INDUSTRIAL LTDA. e transferência de concessão de que trata o decreto Lei nº 46.228, de 16 de junho de 1.959).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

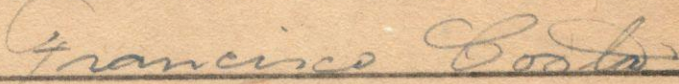
DECRETA:-

Artigo 1º-Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a assinar com as FIRMAS VALENTE & CIA. LTDA. e HIDRÁULICA INDUSTRIAL LTDA., ou à Sociedade anônima que estas organizarem, o contrato aprovado por esta Câmara, para a transferência da concessão de que trata o decreto Lei nº 46.228, de 16 de junho de 1.959 e do atual Departamento de Luz e Força Municipal, compreendendo o acervo da atual USINA HIDRÁULICA, inclusive material de expediente e de controle de fornecimento de energia elétrica e cobrança pelo seu valor de R\$..... 4.650.000,00 ( QUATRO MILHÕES E SEISCENTOS E CINCOENTA MIL CRUZEIROS ), já levantados e avaliados pela comissão designada por esta Câmara e assistida pelos interessados.

Artigo 2º-Ficam abertos os créditos especiais necessários para atender as despesas que houverem com a execução desta Lei.

Artigo 3º-Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SS. DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, 5 DE AGOSTO DE 1.959

  
FRANCISCO COSTA  
PRESIDENTE

JURANDIR ARAUJO  
1º SECRETÁRIO.